

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

PORTARIA INEA DILAM Nº 103 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A
IMPLANTAÇÃO DE PEQUENA CENTRAL
HIDRELÉTRICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, SOB A
RESPONSABILIDADE DE MINAS PCH S/A.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para a implantação de Pequena Central Hidrelétrica, localizada no município de Santo Antônio de Pádua, sob a responsabilidade da Minas PCH S/A.

Art. 2º- Designar MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390597-3, SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701561-9, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390591-6, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 0390599-9, CAREN CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira, matrícula nº 390572-6, VLAMIR FORTES DE AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0390466-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes a implantação de Pequena Central Hidrelétrica, localizada no município de Santo Antônio de Pádua, sob a responsabilidade da Minas PCH S/A, conforme o processo administrativo nº E-07/512.018/2010.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 15.02.11